



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CAMPUS CHAPECÓ

CURSO DE GEOGRAFIA

ANA PAULA GROTH

TERRA INDÍGENA GUARANI ARAÇA'Í:

**TERRITORIALIDADES E DISPUTAS ENTRE AGRICULTORES E INDÍGENAS
NOS MUNICÍPIOS DE CUNHA PORÃ E SAUDADES-SC**

CHAPECÓ

2015

ANA PAULA GROTH

TERRA INDÍGENA GUARANI ARAÇA'Í:

TERRITORIALIDADES E DISPUTAS ENTRE AGRICULTORES E INDÍGENAS
NOS MUNICÍPIOS DE CUNHA PORÃ E SAUDADES-SC

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado com requisito obtenção de grau
em Licenciatura em Geografia da Universidade
Federal da Fronteira Sul.

Orientador: Prof. Dr. Marlon Brandt

CHAPECÓ

2015

ANA PAULA GROTH

TERRA INDÍGENA GUARANI ARAÇA'Í:

**TERRITORIALIDADES E DISPUTAS ENTRE AGRICULTORES E INDÍGENAS
NOS MUNICÍPIOS DE CUNHA PORÃ E SAUDADES-SC**

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado com requisito
obtenção de grau em Licenciatura em Geografia da Universidade Federal da
Fronteira Sul.

Orientador: Prof. Dr. Marlon Brandt

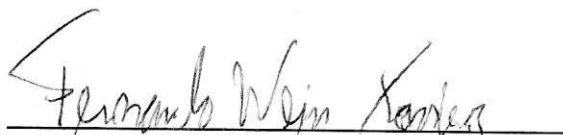
Este trabalho de conclusão de curso foi defendido e

aprovado pela banca em: 10 / 12 / 2015

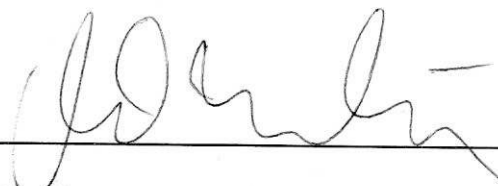
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Marlon Brandt- UFFS



Prof. Me. Fernando Xavier- UFFS



Prof. Dr. Claiton Márcio da Silva - UFFS

Dedico o presente trabalho aos meus amados pais Ademir e Claci Groth por todo apoio, amor, incentivo e dedicação que tiveram comigo sempre.

AGRADECIMENTOS:

Quero primeiramente agradecer a vida, por ter propiciado que eu alcança-se este momento em minha vida.

Agradeço aos meus pais Claci e Ademir Groth que sempre estavam à disposição para tudo que eu precisava nestes quatro anos e meio. E que nunca mediram esforços em vir me buscar em Chapecó de madrugada na volta de todos os trabalhos de campos. Principalmente agradeço a todo amor e educação que me deram ao longo de minha vida.

Agradeço ao meu namorado Neimar Braatz pela paciência, ao amor e dedicação que teve comigo durante este período.

Agradeço aos meus irmãos Ana Claudia e André Carlos por todo carinho e apoio prestado e também a todos os meus familiares.

Agradeço a você meu vô que hoje infelizmente não está aqui, mas com certeza está torcendo por mim aonde quer que esteja.

Agradeço a todos os meus amigos que construí na universidade e que levarei comigo por toda vida e sempre que eu precisava me acolhiam suas casas.

Agradeço a geografia por todos os momentos e por ter me ensinado a ver o mundo por uma outra perspectiva.

Agradeço a FUNAI, por todo o material disponibilizado, que ajudou no andamento de minha pesquisa.

Enfim, agradeço a você Professor Marlon, por ter me orientado neste trabalho, por sua dedicação, paciência e auxílio. Meu muito obrigada!

“O ñande rekó katu (nosso modo de ser autêntico e verdadeiro)”

(Relatório do GT Terra indígena Guarani de Araçá'í.2001,p.181)

RESUMO

Essa pesquisa tem por objetivo analisar as disputas territoriais envolvendo indígenas e agricultores a partir da criação da Terra Indígena Guarani Araçá'í, localizada nos municípios de Cunha-Porã e Saudades-SC. O processo de colonização provido pelo Estado de Santa Catarina no início do século XX, desconsiderava sua ocupação indígenas e caboclos. Dessa maneira, a pesquisa tem por objetivo analisar as territorialidades e disputas entre indígenas e agricultores nos municípios de Cunha Porã e Saudades –SC. Procura-se assim reconhecer as diferentes territorialidades entre os agricultores e indígenas na área a ser demarcada como terra indígena, levantando questionamentos quanto ao uso-da-terra e as identidades culturais das populações envolvidas. Na primeira parte do texto buscou-se identificar o contexto histórico do povoamento Guarani no Oeste catarinense. A segunda parte esta direcionada a atuação da Companhia Territorial Sul Brasil no território disponibilizado pelo estado de Santa Catarina para comercialização e povoamento. O terceiro momento centra a análise do conflito territorial na Terra do Araçá'í, envolvendo agricultores e indígenas.

Palavras-chaves:

Territorialidade; política; uso-da-terra; indígenas; colonos.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Mapa 1 – Delimitação da Terra Indígena Guarani de Araçá'í	10
Imagem 1 – Ocupação do médio e extremo oeste do estado de Santa Catarina: Destaque para a Companhia Territorial Sul Brasil	20
Imagem 2 – Condições de moradia	34
Imagem 3 – Trecho de acesso a Terra do Araçá'í na BR 282	41

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	09
1.POVOAMENTO GUARANI.....	13
2.ATUAÇÃO DA COMPANHIA TERRITORIAL SUL BRASIL.....	19
3.CONFLITO TERRITORIAL TERRA DO ARAÇÁÍ: INDÍGENAS X AGRICULTORES.....	27
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	43
REFERÊNCIAS.....	45

INTRODUÇÃO

O presente trabalho de pesquisa propõe analisar as territorialidades e disputas entre indígenas e agricultores nos municípios de Cunha Porã e Saudades –SC, com o intuito de verificar os arranjos espaciais configurados neste território que estão correlacionados diretamente com os agentes que disputam esse território e exercem suas atividades sobre o mesmo. Para a sociedade um melhor esclarecimento sobre os interesses envolvidos na questão da demarcação.

Na atualidade encontramos no mundo diversos pontos com ocorrência de conflitos territoriais, que se apresentam em diversas escalas e níveis de intensidade e abrangência. Segundo Acselrad (2004, p. 26) podemos definir conflito territorial como “aqueles envolvendo grupos sociais com modos diferenciados de apropriação, uso e significado do território”.

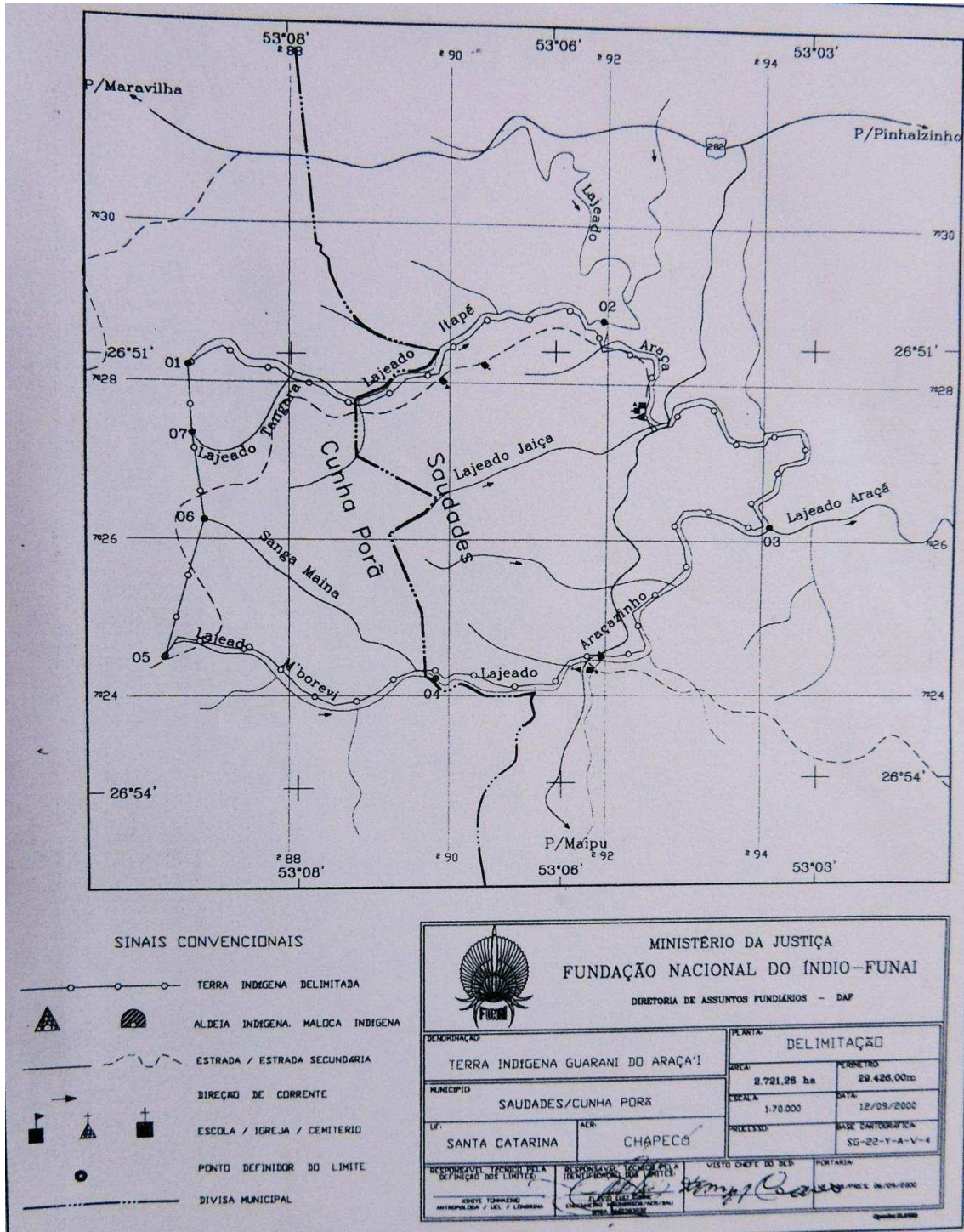
Esses modos diferenciados de apropriação estão direcionados a questões étnicas, religiosas, regiões de fronteiras, culturas, entre outros. É o que ocorre, por exemplo, nos municípios de Cunha Porã e Saudades, envolvendo agricultores e indígenas. Dessa maneira, a pesquisa tem por objetivo analisar esse conflito territorial, envolvendo indígenas, agricultores e as diversas instâncias dos governos Federal e Estadual que atuam no reconhecimento ou não da Terra Indígena Guarani Araça’í, criada em 1998.

Esse espaço, ocupado por indígenas desde pelo menos 1887, passa a sofrer o fluxo de colonos oriundos do Rio Grande Do Sul a partir da década de 1920, quando as terras compõem o perímetro delimitado para a terra indígena, que foram adquiridas do Estado de Santa Catarina nos anos de 1919 e 1923, pela Companhia Territorial Sul Brasil.

Esse conflito territorial se intensifica a partir da criação dessas terras, quando ocorre o primeiro pedido de reivindicação das terras pela população indígena Guarani. A demarcação desta terra abrange partes da zona rural dos dois municípios em questão, totalizando uma área de 2.721 hectares (Mapa 1), conforme estudos executados pelo grupo técnico referente a Portaria 928/2000,

de acordo com o *Relatório de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Guarani de Araçá'i* (2001).

Mapa1 – Delimitação da Terra Indígena Guarani de Araçá'i



Fonte: Relatório do GT Terra Indígena Guarani de Araçá'i/2001

Essas relações envolvendo poder e disputas pelo espaço podem ser compreendidas, na geografia, através do conceito de território, exposto da seguinte forma na definição de Rogério Haesbaert (2009, p.105):

O território se define mais estritamente a partir de uma abordagem sobre o espaço que prioriza ou que coloca seu foco, no interior dessa dimensão espacial, na 'dimensão', ou melhor, nas problemáticas de caráter político ou que envolvem a manifestação/ realização das relações de poder, em suas múltiplas esferas.

Esse espaço, convertido em território, torna-se objeto de disputa de ambas às partes envolvidas, não se limitando apenas aos agricultores e indígenas que são os principais atores deste conflito, mas sim a população dos dois municípios (Cunha Porã e Saudades) e seus respectivos representantes políticos. A base deste conflito é o território, em que as ações e intervenções sociais, políticas e culturais do homem são expressas neste espaço.

A definição de território, contudo, como defendida por autores como Claude Raffestin (1993), não se limita apenas a materialidade, mas também a simbologia. Isso propicia a construção de uma identidade neste espaço por um grupo, territorializando-o, como ocorre com indígenas e agricultores, conforme Manuel Castelles (1999) *apud* Calhoun (1994,p. 9)

Não temos conhecimento de um povo que não tenha nomes, idiomas ou culturas em que alguma forma de distinção entre o eu e o outro, nós e eles, não seja estabelecida... O autoconhecimento - invariavelmente uma construção, não importa o quanto possa parecer uma descoberta - nunca está totalmente dissociado da necessidade de ser conhecido, de modos específicos, pelos outros.

Os modos de produção, organização social e política do espaço do território da Terra de Araçá'í, diferencia-se entre a comunidade indígena e dos agricultores. O território para os Guarani é um espaço imemorable onde constroem seus Tekohá uma inter-relação de espaços culturais, econômicos, sociais, religiosos e políticos conforme apresentado no *Relatório de Identificação e Delimitação da Terra Indígena Guarani de Araçá'í* (2001,p.21):

Território guarani/Tetã ou Guará é um espaço físico apropriado e transformado socialmente ao longo da história que remota aos tempos imemoriais. [...]é dentro deste espaço que constroem seus Tekohá.[...] esses Tekohá formam redes de

sociabilidade mais ampla e seus membros compartilham uma identidade histórica e étnica. [...]que constituem unidades de produção e consumo.[...] deve preencher alguns requisitos básicos, materiais, sociais e simbólicos.[...]é onde podem viver segundo seus costumes e podem realizar “seu modo de ser”.”

Para compreender esse processo de disputas territoriais, a metodologia usada para elaboração do trabalho foi de pesquisa bibliográfica com leitura de livros, dissertações, monografias, teses e do relatório de identificação e delimitação da terra. Foi também utilizada a metodologia de pesquisa documental da imprensa escrita utilizando publicações em jornais locais e estaduais, e por último a metodologia de trabalho de campo para o reconhecimento da área a ser delimitada e suas respectivas atividades realizadas neste território.

A pesquisa se estrutura em três partes. A primeira parte apresenta como se constituiu o povoamento Guarani no Oeste catarinense e constituíram seu território na Terra do Araraçáí. Na segunda parte, discute o processo de atuação da Companhia Territorial Sul Brasil no território do Oeste de Santa Catarina dando ênfase as alteridades envolvendo esses grupos no espaço, bem como a marginalização de indígenas e caboclos que se inicia a partir dos anos de 1920 no Oeste Catarinense. A terceira parte busca compreender a espacialização e análise do conflito territorial da Terra do Araçáí entre agricultores e indígenas.

1.Povoamento Guarani

A ocupação da região sul da América Latina pelas populações indígenas de etnia Guarani partiu da região amazônica com o intuito de expandir territorialmente e de sobrevivência. Segundo Neumann (2009,p.230) :

De origem amazônica, os guaranis eram horticultores da floresta tropical que impuseram as suas maneiras de organizar e ocupar a terra frente às demais populações. Foram colonizadores em busca de novas áreas para uma produção farta. Provavelmente, o crescimento populacional associado a uma longa seca, agravou o problema alimentar na floresta amazônica, fato que os obrigou a iniciarem [...] um deslocamento em busca de novos terrenos para viabilizar a sobrevivência do grupo.

Neste período de expansão territorial os índios Guarani conseguiram ocupar áreas significativas, de acordo com Eduardo S. Neumann (2009) foi neste período que ocorreu as primeiras ocupações dos Guarani nas proximidades do rio Uruguai e Paraná. É da cultura indígena os deslocamentos das comunidades em busca de uma terra mais abundante, contudo para os Guarani esses deslocamentos contribuíram para interação com outros povos e inserções culturais, segundo Neumann (2009,p.230):

Apesar de apresentarem um padrão comum de assentamento havia uma fragmentação político-territorial decorrente das migrações, deslocamentos que em boa medida correspondida à busca de uma *terra boa*. Tais deslocamentos, determinados por distintas circunstâncias e fatores, implicaram aos sub-grupos guarani trajetórias diversas que resultam em novas possibilidades de experiências socioculturais.

Para os índios Guarani a terra é um meio de experiências religiosas, fazendo parte de algo muito mais amplo, não se limitando apenas a retirada do sustento dos mesmos. De acordo com Eduardo S. Neumann (2009,p.232):

[...]A terra não é um dado pronto, ela é o resultado da presença humana, que também está sujeita a ciclos que, por sua vez, não são regidos apenas por aspectos de ordem econômica, mas também sociopolíticos e religiosos. O cuidado manifesto na ocupação da terra dizia respeito ao temor dos guaranis quanto a um desequilíbrio ecológico. Temiam pelo comprometimento de abundância, fato que determinaria o início de um novo período de carência, obrigando-os à busca de novas terras. Por tal motivo eles não se deixavam envolver inteiramente pelo ambiente, buscando sempre aqueles espaços nos quais eles poderiam, a partir do manejo, configurar a sua terra, solo no qual aplicariam seus conhecimentos e adaptariam, assim, a paisagem por meio do seu conhecimento *agrário*.

Remetendo aos costumes das populações indígenas Guarani a terra era o meio de os mesmos alcançarem sua plenitude. A formação territorial da Terra do Araçá'í foi constituída pela população indígena de etnia Guarani pertencente ao grupo Chiripá. Este grupo indígena Guarani veio originalmente das regiões do Paraguai e Argentina. O deslocamento deste grupo para o leste deu-se primeiramente á fuga da Guerra do Paraguai (1864-1870). O grupo Chiripá segundo Almeida (2003) é um ser que busca compreender o meio em que vive.

Neste processo de deslocamento o grupo entrou em contato com outros grupos indígenas e através de aliança matrimonial o grupo Mbyá se juntou ao grupo Chiripa e entre o final do século XIX e início do século XX se instalaram na Terra do Araçá'í. O grupo Mbya caracteriza-se segundo Maria Inês Ladeira (2003) como um grupo que se reconhece pelos seus antepassados.

Os Mbya identificam seus "iguais", no passado, pela lembrança do uso comum do mesmo tipo de *tambeao* (veste de algodão que os antigos teciam), de hábitos alimentares e expressões lingüísticas. Reconhecem-se coletivamente como *Ñandeva ekuéry* ("todos os que somos nós").

Segundo o Relatório do GT Terra Indígena Guarani de Araçá'í (2001,p. 132) a aliança destes dois grupos (Chiripá e Mbya) aconteceu antes da chegada a Terra do Araçá'í, quando o grupo Chiripá vindo da região do Paraguai e Argentina no ano de 1887 passando pelo Rio Grande do Sul e entra em contato com o grupo Mbya da região missioneira, constituindo um único grupo os Guarani, que partiram em busca de um novo território em que pudessem se instalar, chegando a atual Terra do Araçá'í.

De acordo com o *GT Araça'í* (2001,p.135) com a junção de diversas informações é possível realizar um trajeto do povo guarani até a chegada a Terra do Araça'í.

[...] o grupo (ou parte) saiu do Paraguai e da Argentina [...] fugindo da Guerra do Paraguai, no ultimo quartel do século XIX. Permaneceram algum tempo na região missioneira, talvez nas imediações de Soledade-RS e mantiveram relações com outros grupos guaraní[...] A migração para Araça'í deve ter se iniciado nos últimos anos do século XIX[...] a imigração pode ter sido originada pela Revolução Federalista que os obrigou a permanecer no meio da mata em acampamentos provisórios nos primeiros anos. Depois que fizeram o Tatapy Rupa às margens do rio Araçá novamente tiveram que abandonara o lugar por causa de nova guerra, que segundo hipótese mais provável seria a Guerra do Contestado (1912-1916), que obrigou as famílias a retornar para o mato e a retornar para o mato e a procurar lugar mais seguro. Em 1914, [...] já estavam fixados na margem do rio Araçazinho.

Quando o grupo se instalou na Terra do Araça'í eram em torno de 40 pessoas segundo *GT Araça'í* (2001,p.133) que se instalaram na margem do rio Araça e em suas proximidades fizeram o primeiro cemitério da comunidade indígena Guarani.

As disputas territoriais envolvendo o Paraná e Santa Catarina, juntamente com o conflito do Contestado (1912-1916) interferiram diretamente no modo de vida dos índios Guarani. Pois devido à ação do governo do estado e da nação de controlar esse território em disputa, muitos caboclos e comunidades indígenas se embrenharam na mata e viveram junto a ela. No Araça'í os Guarani viveram cerca de dois anos abaixo da mata por volta de 1914 conforme o *GT Terra do Araça'í* (2001), alimentando-se da caça, da coleta de frutas, grãos e da erva. Sem abrir nem um pedaço de terra para suas plantações, só quando a situação havia se acalmado que aí começaram a produzir em suas terras no Araça'í.

Após esse período em meio à mata fizeram a primeira aldeia nas margens do rio Araçá e só então iniciaram a abertura das primeiras roças. De

acordo com o GT Terra do Araça'í (2001,p.136) “no meio das densas florestas, os Guarani abriram as clareiras onde levantavam seus ranchos (óga, óy)”.

Segundo o *Relatório do GT Terra Indígena Guarani de Araçaí* (2001,p.133) o território da terra do Araça'í teve mais de um núcleo organizacional da comunidade:

[...] por volta de 1914 já tinham se estabelecido numa segunda aldeia, agora perto do rio Araçazinho que na língua guarani se diz Araça'í (Araça+Í = pequeno). Nessa época a região ainda era “*puro sertão*” e não havia outras famílias senão as da comunidade de Araça'í. No Araçazinho viveram mais tempo e fizeram roças maiores e o grupo passou a ter contatos com os primeiros Juruá que começaram a instalar os primeiros núcleos que deram origem às cidades e aos primeiros brancos que começaram a invadir suas terras.[...]

As Terras do Araça'í, que atualmente fazem parte dos municípios de Cunha-Porã e Saudades eram constituídas por quatro famílias nucleares que de acordo com o Relatório do GT Terra Indígena Guarani do Araça'í (2001,p.130) eram:

[...] vinculadas por laços de afinidades, ou seja, formava uma família extensa (Te'yi): os Honório, os Ribeiro da Silva, os Moraes e os Barbosa. Todas as famílias que reivindicam a volta para a sua terra tradicional são descendentes em linha direta daquelas que formaram os Tekohá no Araça'í[...]

O Tekohá traz a organização social e a relação com a terra, não limitando se a produção de subsistência mas sim abrangendo sua formação cultural. Segundo o texto *Povo Grande-Povo Guarani!* (p.8) Tekohá é:

A palavra Tekohá é a forma que o povo Guarani se refere a sua terra tradicional. Porém, mais do que um simples espaço ocupado por um grupo ou de onde se retira sua subsistência, é nesta terra em que se produz toda a cultura Guarani. Segundo os principais dicionários, a palavra Teko significa: modo de ser, modo de estar, sistema, lei, cultura, norma, comportamento, hábito, costume. Assim, é no Tekoha que os Guarani realizam

seu modo de ser. Um tekoha é formado por uma família extensa que é um ente sócio-político, econômico e territorial autônomo, a estrutura básica da sociedade guarani. Cada pessoa é parte de uma família extensa e se identifica com ela.

Um Tekohá precisa ter as condições ideais para viver segundo o modo de ser Guarani. As atividades de subsistência seguiam os padrões do grupo étnico Guarani, segundo o *GT Araça'í* (2001,p.137) :

As atividades nos primeiros anos, baseada na caça, coleta e pesca[...] Depois que construíram seus ranchos passaram a fazer roças em clareiras que abriram na floresta. Todas as atividades de subsistência eram realizadas segundo padrões e regras sociais guarani. O chefe de cada família nuclear exercia liderança sobre os membros de sua família que incluía filhos solteiros, filhas e genro.

Segundo os padrões Guarani a Terra do Araça'í se encaixava como sendo uma “terra boa”. Sua extração e organização das atividades de subsistência esta ligada com a relação da terra com o Guarani em que a terra não possui um dono. Segundo o *Relatório do GT Terra Indígena Guarani de Araça'í* (2001,p.137) :

“Os guarani não conhecem a propriedade privada, sistema que vigora na sociedade moderna ocidental. Ninguém é proprietário da terra mas cada produtor é dono dos produtos que plantou e enquanto uma pessoa estiver explorando uma determinada área, este será reconhecido como tendo direito de uso daquele terreno e dos produtos que tenha plantado.”

Este direito de uso do território e dos produtos que plantou garante aos Guarani a permanência neste espaço. Apesar de os mesmos terem plantado os produtos individualmente, quando chega a época da colheita esses produtos são compartilhados com a comunidade para o consumo.

Ao se instalaram as margens do rio Araçazinho a região ficou durante muitos anos sendo habitada pelos Guarani com as densas florestas presentes em seu cotidiano. Porém esse modo de vida passa a sofrer uma série de

rupturas a partir da colonização do Oeste catarinense cujo avanço promove a perda das terras de diversos grupos indígenas.

2. A atuação da Companhia Territorial Sul Brasil

A colonização do Oeste de Santa Catarina tem início nos anos posteriores a Guerra do Contestado (1912-1916), após o acordo de limites entre o Paraná e Santa Catarina. Nesse contexto, o Estado precisava garantir definitivamente a posse das terras do oeste catarinense “[...] impedindo assim que fosse alvo de reivindicações territoriais, [...] ou de lutas pela posse da terra, como no caso do Contestado”. (VICENZI, 2008, p. 57). O estado passa a ser o grande colonizador desta região, destinando as companhias a comercialização destes lotes de terras. Este processo de colonização e comercialização das terras inicia-se por volta da segunda década do século XX.

De acordo com Alceu Werlang (1995) devemos levar em consideração alguns acontecimentos que remetem a essas terras. Primeiramente, no período colonial havia uma disputa entre Espanha e Portugal, com a independência a disputa passou a ser entre Argentina e Brasil. Quando se garantiu a posse de terra para o governo brasileiro, a disputa passa a ser entre os estado de Santa Catarina e Paraná. Configurando um espaço de intensas e constantes disputas territoriais.

Grande parte da população que adquiriu essas terras por meio das companhias eram provindas do Rio Grande do Sul, descendentes de europeus (alemães e italianos) que eram idealizados como bons trabalhadores. Segundo Márcio Luiz Rodrigues (2015) isso fortaleceu o estado, impulsionando a reconstrução do território catarinense:

O fato é que as autoridades catarinenses viam com bons olhos a introdução dessa mão-de-obra migrada, uma vez que vinha ao encontro de um projeto de integração progressista regional, onde a utilização dessa mão de obra, caracterizada por uma descendência europeia, responsável pela formação de trabalhadores ordeiros, vinha contrapor aos grupos étnicos anteriores, os indígenas e caboclos, considerados responsáveis pelo atraso social e econômico de uma região considerada como um “espaço vazio”.

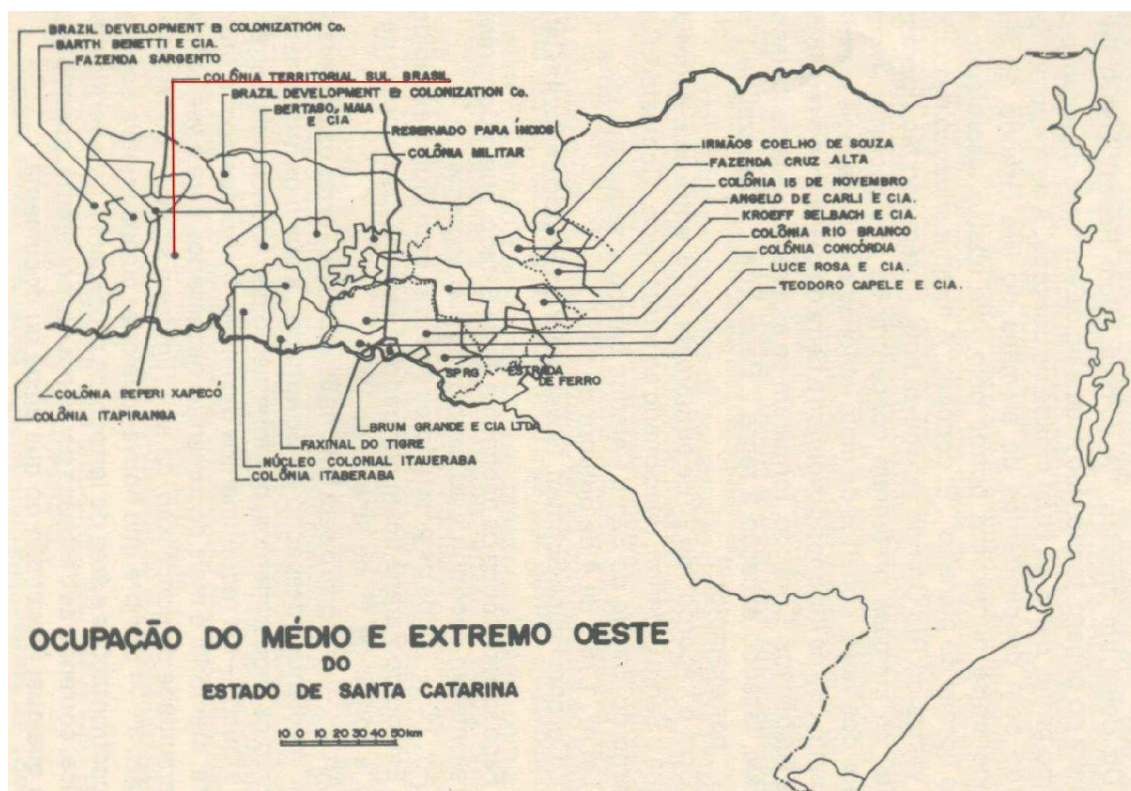
Esse estereótipo de atraso social para as comunidades indígenas e aos caboclos infelizmente ainda esta muito presente no cotidiano da sociedade.

Esse prolongamento da marginalização destes povos reflete na situação atual que essas comunidades vivem. Ao receber os colonos de descendência europeia a presente região cresceria economicamente.

Uma das exigências elencadas pelo estado é que esta terra comprada por meio das companhias deveria ser cultivada. O objetivo do estado não limitava a apenas a garantir as terras do oeste catarinense mas que elas viessem a produzir economicamente integrando a região ao Estado.

A Companhia Territorial Sul Brasil, foi uma das companhias que comercializou essas terras que eram oficialmente pertencentes ao Estado havendo inúmeras outras companhias que adentaram nesta proposta do governo catarinense por ser vista como um meio muito lucrativo neste período (Imagem 1).

Imagem 1 - Ocupação do médio e extremo oeste do estado de Santa Catarina – destaque para a Companhia Territorial Sul Brasil.



Fonte: PIAZZA,1994,p.252.

A Companhia Territorial Sul Brasil possuía uma extensa área para a venda dos seus lotes. Em suas terras havia uma grande disponibilidade hidrográfica e também madeira para comercialização que segundo Rodrigues (2015) apud. Alceu Antônio Werlang (2006) foi responsável pelo sucesso da companhia:

[..]foi à responsável por comercializar uma área de duzentos e trinta mil hectares: cerca de dois milhões e trezentos mil metros quadrados de terra, o que subentende-se que poderia utilizar-se de não uma, mas várias subsidiárias, ambas levando em conta o regime hidrográfico da área, ocasionando para a Companhia vasta credibilidade na demarcação dos lotes e pela venda das madeiras encontradas como Cedro, Pinho e Louro.

Sua fundação ocorreu no ano de 1925, sendo organizada por 14 acionistas que se propuseram a explorar esta área em sua totalidade. A Companhia Territorial Sul Brasil continha uma sede em Porto Alegre –RS e outra em Passarinhos-SC atual cidade de Palmitos-SC. De acordo com Rodrigues (2015) as terras eram comercializadas com extensões que variavam entre 25 e 35 hectares cada lote, com formato basicamente retangular e sempre que fosse possível teria água corrente. A adoção destes parâmetros para a venda das terras segundo Alceu Werlang (1995) devia-se ao relevo acidentado da região e a densa mata que não propiciava aos grandes latifúndios e sim as pequenas e médias propriedades.

A organização e qualificação da Companhia Territorial Sul Brasil pode ser observada em suas terras e que o lucro era o protagonista deste processo. Segundo Werlang (1995, p.11):

A Cia, Brasil, para dividir a área em lotes, trouxe da Alemanha vários agrimensores, que dividiram as glebas de terras em lotes coloniais, chácaras ou lotes urbanos. A precisão das medições e a localização dos lotes, devidamente mapeados, é uma das principais causas do bom conceito de que a companhia gozava entre os colonos. A organização da colonizadora também pode ser sentida na distribuição destes colonos em diferentes áreas, a partir de sua origem étnica e credo religioso. Tudo isso tinha um objetivo último o lucro.

Para o planejamento e execução da comercialização dessas terras a Companhia Territorial Sul Brasil contratou Carlos Culmey que ficou incumbido dessas tarefas. Tendo em vista que o planejamento e a execução foram de suma importância para a lucratividade da empresa, recebendo pelas terras e pelos recursos naturais que havia nesta região (madeira e erva-mate).

No decorrer do tempo e com o auxílio da Companhia Territorial Sul Brasil o espaço geográfico passou por uma imensa transformação e intervenção da sociedade capitalista. Neste período de loteamentos e início da ocupação dos migrantes rio-grandenses começam a surgir várias estradas que facilitarão a localização e monitoramento destas terras tanto para companhia quanto para os colonos que desejavam adquirir estes lotes de terras. O que fortaleceu a criação de comunidades que eram denominadas de linhas.

Para a comercialização destas terras a Companhia Territorial Sul Brasil usou como meios de propagandas jornais e revistas da época e também de agentes comerciais. De acordo com Alceu Werlang (1995, p.20):

[...] A mais eficiente, no entanto, foi a do convencimento pessoal, feita pelos agentes vendedores de terra, denominados de propagandistas. Esses deveriam ser colonos, portadores de credibilidade, conhecedores de terras e disporem de círculo relativamente grande de amizades para quem oferecer o produto (8). Eram motivados pelos 10% sobre o valor da venda que a Companhia lhes repassava. Normalmente, passavam de casa em casa e o argumento que convencia, segundo Pedro Sebastiani, era a existência de terra barata, boa, onde havia milho, mandioca, feijão e batata. Desabafando, o mesmo diz que dava de tudo, só que não tinha preço. Sobre isto, os agentes não falavam, nem da falta de estrada para comercializar o produto (19).

A propaganda como relatada acima escondia inúmeros aspectos. Os colonos, quando chegavam as tão sonhadas terras se deparavam com situações adversas, com densas florestas e limitações no escoamento da produção. Os colonos adquiriam as terras apenas pelo que era apresentado

pela companhia e sua compra poderia ser feita diretamente com os agentes ou nas sedes da companhia (Porto Alegre e Passarinho).

O processo de ocupação das terras não era um fator que atendia a apenas as demandas da companhia, mas sim uma das exigências por parte do estado catarinense. De acordo com Werlang (1995, p.21):

Havia uma política de ocupação. A pessoa que comprava a terra assumia um compromisso de ocupação imediata, em 5 ou 18 meses, dependendo da localização. Quem não quisesse ocupar a colônia, só conseguia comprar lotes mato adentro, onde não havia acesso a estrada, Aliás, estrada nem sempre havia, mesmo para os que compravam para ocupar logo seu lote,[...]

Uma das estratégias de planejamento e organização das populações que viessem a se instalar e que aos poucos constituiriam as linhas (comunidades) Carlos Culmey elencava como fundamental para o sucesso da colonizadora a construção de igrejas e escolas que é abordada por Alceu Werlang (1995, p.22):

Carlos Culmey considerava fundamental a organização comunitária para o sucesso da colonização, para tal, não podia faltar escolas e igrejas nas comunidades. Para facilitar a organização, distribuiu os colonos de tal forma que os alemães católicos, alemães evangélicos e italianos católicos estivessem morando em regiões distintas. A formação de comunidades com a mesma origem étnica e credo religioso criariam menos conflitos entre si, além de facilitarem a organização comunitária, evitando a construção de duas ou mais igrejas ou escolas na mesma comunidade. Isto facilitava também o ensino e o atendimento religioso, dado pelos padres e pastores.

Dentro deste contexto segundo Werlang (1995) “as terras localizadas entre o rio Chapecó e Barra Grande foram destinados aos alemães católicos, surgindo desta colonização os municípios de São Carlos, Saudades e Pinhalzinho.” Esse modelo beneficiou a companhia, quanto mais estruturas físicas esses grupos étnicos concretizassem, aumentaria a procura pelos lotes de terras da Companhia Territorial Sul Brasil.

Houve inúmeros discursos, alguns que elevavam a companhia e outros que partiam principalmente dos colonos por uma ilusão adquirida e por parte dos posseiros que acabaram sendo expulsos de suas terras. Contudo para a Companhia Territorial Sul Brasil ela se considerava o progresso do oeste catarinense, exaltando que não havia outros povos nestas terras como pode ser relatado por Alceu Werlang (1995, p.30) :

Já a Companhia Sul Brasil se autodominava como implementadora do Progresso. Afirmava que recebera glebas de terras completamente despovoadas, sem quaisquer meios de comunicação, perdidas no sertão. Orgulhava-se de ter atuado tão eficiente e produtivamente, que transformara estas terras em zonas de grande progresso.

Quanto mais terras as companhias vendessem e fossem ocupadas pelos colonos rio-grandenses mais o estado catarinense estaria satisfeito. Livrando as terras dos posseiros e dos indígenas que ali residiam, modificando a economia da região que aos poucos foi tornando-se cada vez mais capitalizada. De acordo com Werlang (1995, p.30) *apud* D'Angelis (1989,p.41) :

A nova lei de Terras teve seu regulamento aprovado pelo decreto número 1318, de janeiro de 1854, e as existências legais e de recursos para a regularização das posses, então existentes, estavam longe das possibilidades dos sertanejos agricultores (caboclos) e dos próprios índios.

Como foi visto no Capítulo 1, as terras concedidas à Companhia Territorial Sul Brasil eram ocupadas por grupos indígenas, como no Araçá-í. A companhia, no entanto, ressaltava que quando chegaram ao oeste catarinense os indígenas já estavam pacificados ou haviam sido dizimados e os que ainda residiam nas terras da companhia não possuíam moradia fixa. Segundo Werlang (1995, p.31):

[...]Guilherme Mess confirma a existência deste acampamento de indígenas que ali permaneceu por pouco tempo. Conta ainda, que na seção Araçá, interior de Saudades, moravam 3 famílias indígenas que, segundo ele, falavam português “meio quebrado”⁴⁴). Os demais entrevistados são unânimes em

afirmar que não havia indígenas quando da sua chegada. A maioria, no entanto, encontrou vestígios arqueológicos, principalmente os que se instalaram próximos dos rios[...]

Essa região passou por intensas intervenções e modificações do uso do território por meio do povoamento desta região. Segundo Alceu Werlang (1995, p.31) apud Jaci Poli (p.53):

[...] no povoamento do oeste catarinense podem ser visualizadas três fases de ocupação, cada uma com atividades econômicas distintas: a fase indígenas [...] a fase cabocla [...] e a fase de colonização, caracterizada pela penetração de elementos de origem alemã e italiana, [...] pelo desenvolvimento dos projetos de colonização e da exploração da madeira. Já os caboclos dedicavam-se ao corte da erva-mate e ao tropeirismo, além de praticar uma agricultura de subsistência na região.

Neste processo de colonização do Oeste catarinense os caboclos e os indígenas foram excluídos desse processo, sendo expulsos das terras pela companhia. E o que não foi feito pela companhia os colonos realizavam para que a “área fosse limpa” como pode ser observada por Werlang (1995, p.34):

Na medida em que a colonização avançava em direção ao norte, o número de posseiros aumentava. Na região de Saudades e Pinhalzinho, havia muitos que aos poucos erram varridos, principalmente pelos alemães. Segundo Pedro Sebastiani, todos os caboclos saíram. Daí estava “limpo a área”. [...]

A incerteza se instalava na população que residia naquele espaço. Antes, a terra era do povo, no entanto a região era considerada pelo estado de Santa Catarina e pelas companhias um “grande vazio”. A população cabocla e indígena que antes era “dona” da terra, que conseguia sobreviver dentro dos seus costumes e modos de vida passa a ser marginalizada com a chegada da companhia e esse processo de exclusão vai se intensificando com a falta de auxílios legais. Segundo Werlang (1995, p.35):

[...] Anteriormente, as terras abundavam e pertenciam a quem delas se apossasse. Não havia divisas, nem cercas e quando

queriam fazer novas derrubadas iam para outro lugar. Com a chegada da colonização, eles passaram a ser denominados de intrusos.

Após um longo período de apropriação do território sobre o comando da Companhia Territorial Sul Brasil, no ano de 1951 a companhia sofre um processo que foi protocolado pela Divisão de Terras e Colonização do Ministério da agricultura de acordo com Alceu Werlang (1995) por expulsar e maltratar os posseiros de suas terras. Contudo a companhia alegou que necessitava desocupar as terras para entregar aos colonos rio-grandenses.

A Companhia Territorial Sul Brasil de forma geral alcançou seus principais objetivos, consegue comercializar seus lotes de terras muito devido ao seu modo de planejamento territorial promovido por Carlos Culmey e pela extração madeireira que inicialmente era a principal fonte de renda e conseguiu em quase sua totalidade fazer com que as comunidades tradicionais desocupassem o território.

Os agricultores de hoje são os descendentes dos colonos de um passado não tão distante, oriundos de um processo de colonização do Oeste catarinense promovido pelo Estado, destinando a venda/comercialização dos lotes de terras de “um grande vazio demográfico” para as companhias privadas. Essa sequência de acontecimentos, como foi visto, propiciou a exclusão das populações indígenas e caboclas deste processo de colonização. Promoveu assim uma situação de marginalização destes grupos, sendo o responsável pelo surgimento de conflitos territoriais a partir da visibilidade das lutas indígenas nos últimos anos, como ocorre, por exemplo, com a Terra do Araçá’í.

3.Conflito territorial Terra do Araça'í: Indígenas x agricultores

A Terra do Araça'í é um dos exemplos de luta e reivindicações das comunidades que foram marginalizadas no passado. Os índios Guarani que reivindicam a terra residiam durante anos numa pequena faixa de terra cedida por outro grupo indígena, porém do grupo Kaingang, que apresentam culturas e modos diferenciados. Com o passar do tempo os kaingang pressionaram os Guarani para que desocupassem suas terras e reivindicassem a sua terra tradicional a Terra do Araça'í, segundo o *GT Terra de Araça'í* (2001). Um processo de reconquista da terra .

O processo de reivindicação dos índios guarani da Terra do Araça'í em 1998 estava pautada na concretização de um espaço que fosse só dos Guarani.

Até a reivindicação para a criação da reserva, após a expulsão e marginalização das populações tradicionais realizadas pela Companhia Territorial Sul Brasil e mais tarde com o crescimento dos migrantes rio-grandenses neste território, os índios Guarani da Terra do Araça'í foram acolhidos por outras comunidades indígenas que não apresentam as mesmas culturas e costumes, como por exemplo, os Kaingang e Xokleng nas proximidades de Chapecó. Isso pode ser observado no texto que compõe o *Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil* (2015) a reivindicação das terras:

A partir deste momento, os Guarni se organizam para reconquistar a terra tradicional do Tekohá Araça'í. Em 22 de março de 1998, as famílias que habitavam a aldeia Passo Feio elaboraram um documento para a FUNAI(Fundação Nacional do Índio) – Administração Regional de Chapecó – com intenção de voltarem para o seu território[...] reivindicando que uma área fosse delimitada somente para os Guarani. Junto com esse documento, foi anexada uma lista com os nomes dos Guarani residentes na Aldeia Passo Feio, perfazendo um total de 38 famílias ou 133 pessoas.

A partir neste momento cria-se um campo de tensão envolvendo esses dois grupos, em julho de 2000 de acordo com a *Revista Planeta* (2008) os

índios Guarani com a ajuda da igreja de Chapecó voltaram para Terra do Araçá'í e acamparam numa propriedade rural. Esse foi o início de disputas que a partir deste momento foram sendo utilizadas pelo governo das diversas instâncias. Dando força a confrontos diretos que até o fim deste conflito poderá sofrer perdas de ambos os lados. Na fala do vice-prefeito da época Celito Werlang sobre armas na posse dos agricultores e ameaças feitas aos indígenas e entidades ligadas a eles fica claro a existência da disputa territorial: “Quem tem não vai falar e na hora do desespero vai ser difícil segurar o pessoal”, fala que foi publicada pela Revista Planeta (2008).

Por meio desta iniciativa de ocupação e resistência pela volta as suas terras tradicionais os índios Guarani em setembro de 2000 conseguiram a criação de um grupo técnico, apresentado pelo *Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil* (2015):

[...] conseguiram por meio de designação do Presidente da FUNAI/Ministério da Justiça,[...] a criação de um Grupo Técnico Terra Indígena Guarani de Araçá'í (GT Araçá'í), com o objetivo de realizar um estudo antropológico e histórico de sua ocupação no local para finalmente delimitar a terra indígena.[...]

Neste mesmo período que os índios Guarani avançam um pouco no processo de reconquista da terra os agricultores também entram na justiça com ajuda dos governos municipais de ambos os municípios pela reintegração de posse das terras em que os índios Guarani haviam acampado. O conflito começa a ganhar corpo e representantes políticos, judiciários e instituições começam a defender cada qual o seu lado. Segundo o texto publicado pelo *Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil* (2015) no final de outubro a polícia federal adentra ao acampamento e começa a retirada dos índios Guarani e o retorno para Nonoai-RS , sem os indígenas ou seu órgão que lhe representa a Fundação Nacional do Índio-FUNAI, houvessem sido notificados.

O relatório de identificação e delimitação da Terra Indígena Guarani de Araçá'í foi finalizado ainda no ano de 2001, quando os índios Guarani

passaram a morar na Terra Indígena Toldo Chimbangue (grupo Kaingang) aonde residem até os dias atuais. O relatório mesmo estando finalizado não foi publicado neste ano e nem no outro e os problemas e reivindicações cresciam. O Ministério Público Federal intervém e estabelece um prazo para a divulgação do laudo que só ocorreu no ano de 2005, de acordo com o *Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil* (2015):

Ainda que de forma lenta, o processo administrativo de demarcação da TI Araça'í avançou após muita luta e resistência dos povos Guarani. A terra foi identificada e delimitada em 2005. Isto fez com que, em 2006, os índios tentassem novamente retomar as suas terras, exigindo que o Ministro da Justiça assinasse a Portaria declaratória. Porém, mais uma vez sofreram com a pressão de agricultores e da polícia federal, sendo expulsos mesmo sem determinação judicial.

O presente conflito esta impregnado de jogos políticos que usam a sociedade em geral para alcançar seus objetivos. O conflito territorial pela terra do Araça'í não limita-se apenas aos agricultores e indígenas, o estado tem seu papel fundamental nesta questão mas que insiste em se isentar de suas responsabilidade e obrigações com a sociedade ou então estabelecer direções onde obterá maior lucratividade. Em 2007, os índios Guarani conseguem a declaração de terra tradicional indígena exposto pelo *Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil* (2015):

Em 19 de abril de 2007, Dia do Índio, o ministro da Justiça, Tarso Genro, assinou a portaria 790/2007 declarando tradicional a Terra Indígena Guarani do Araça'í, com 2.712 hectares. A partir disso, 214 famílias, com aproximadamente 600 pessoas, teriam que deixar as terras adquiridas junto ao estado entre os anos de 1919 e 1923. A batalha judicial entre os agricultores, políticos e indígenas continuou.

Essas famílias que residem neste território também sofrem com a presente disputa territorial, esses agricultores sentem-se inseguros em relação a investimentos nas propriedades e também para o processo de produção. Em

uma reportagem publicada pela *Revista Planeta* (2008) Paulo Huf um dos agricultores que representa o movimento pela permanência na terra que em sua fala apresenta uma insegurança em relação ao amanhã “[...] e se amanhã não tiver mais terras, o que vou fazer, para onde vou?”.

A sensação de insegurança e incerteza instala-se na vida dessas pessoas sendo elas agricultores ou indígenas, em que num determinado momento resulta em uma constatação e em outro momento oposto. Segundo o *Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e saúde no Brasil* (2015):

[...] a FUNAI e a União recorreram ao Tribunal Regional Federal (TRF), em 2008, de forma a garantir a saída dos agricultores para a demarcação da terra indígena. O TRF-4ª região- determinou a continuidade da demarcação da TI Araçá’í até o julgamento final da ação, através de um pedido de Suspensão de Tutela Antecipada. Desta forma, os índios tomaram posse de áreas na TI para as quais não havia títulos de ocupantes não indígenas. Em dezembro de 2008, enquanto, o presidente do Superior Tribunal Federal, ministro Gilmar Mendes, não viu razão para que os agricultores fossem expulsos antes do julgamento final do caso e indeferiu o pedido, permitindo a permanência dos agricultores na TI Guarani de Araçá’í até o julgamento final do caso.

Os conflitos na esfera judiciária estão em constantes ataques entre a FUNAI – Fundação Nacional do Índio e representantes políticos e o Ministério Público Federal. No início do ano de 2009 a FUNAI constitui um grupo técnico para a realização de levantamento fundiário e de benfeitorias dos agricultores residentes na Terra do Araçá’í. Neste período, o deputado Valdir Colatto do partido do PMDB, elabora um projeto de decreto legislativo com o intuito de sustar os efeitos da portaria aberta pela FUNAI, que segundo Colatto (2009, p.2):

Na área de abrangência da demarcação, residem 124(cento e vinte quatro) famílias de pequenos agricultores, em pequenas propriedades, tituladas e registradas nos Cartórios de Registro de Imóveis das respectivas Comarcas, com posse mansa e pacífica a aproximadamente 100 (cem) anos.

A legalidade, para o deputado, dos registros de aquisição da terra é um ponto fundamental, já que a terra foi comprada por meio de um projeto de povoamento do Oeste catarinense provido pelo Estado. Colatto (2009,p.2) reforça o direito do agricultores pela permanência na Terra do Araçá'í citando trechos da *Constituição Federal* que a FUNAI estaria ferindo:

“Art. 5º...

XXII- É garantido o direito de propriedade;

XXXVI-A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

LV- aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”

Não há como não levar em consideração aos trechos expostos por Valdir Colatto (2009) que fortalecem ainda mais o conflito pela terra e jogo de interesses por trás do mesmo, ressaltando o quão mal a FUNAI estaria trazendo para a vida dos agricultores, de acordo com Colatto (2009,p.4): “[...]Fundação Nacional do Índio-FUNAI, que compromete o bem estar e a vida de várias famílias de agricultores residentes nos municípios de Cunha Porã e Saudades.”

Os agricultores ganham mais força pela permanência na terra em 2010 com o auxílio do juiz federal Narciso Leandro Xavier Baez da Justiça Federal da 4ª Região que anulou a portaria de demarcação da Terra Indígena do Araçá'í. Segundo o blog *A Cor da Terra* (2010) o cancelamento da portaria havia sido solicitada pela *Procuradoria Geral do Estado* (PGE) no ano de 2007:

[...]sob o argumento de que as terras são ocupadas por duas centenas de agricultores, com posse e domínio, desde a década de 1920. O pedido da PGE destacava também que a União, através da Comissão Especial de Faixa de Fronteira –

criada em 1939 -, autorizou a Companhia Territorial Sul Brasil, que sucedeu a Companhia Construtora e Colonizadora Catarinense Ltda., a escriturar definitivamente aqueles lotes de terras já demarcados, beneficiando os agricultores então ocupantes. Para a PGE, não havia registro da existência de índios na área em litígio.

Contudo temos vários registros históricos (mapas e documentos) que trazem o Oeste catarinense como uma região de população indígena que não limita-se apenas aos Guarani, mas também aos kaingang e Xokleng. De acordo com D'Angelis (1989,p.268) há relatos de indígenas no Oeste logo após ao descobrimento do Brasil frente à Europa:

[...]a presença do militar alemão Ulrich Schmidel (servindo ao governo de Pedro de Mendoza, em Assunção), que, entre 1552 e 1553, teria atravessado o Peperi-Guaçu e chegado à margem direita do Rio Uruguai, aproximadamente na região de Palmitos – segundo interpretação de Reinhard Mack (apud Ehlike, 1973:61) – onde encontrou uma povoação de indígenas da nação “Biessaie”(Mbiazais = Mbyás = Guarani).

Um dos maiores problemas enfrentados neste processo de reconhecimento / demarcação da terra indígena refere-se a pouca ou falta de conhecimento sobre a região através de alguns juizes, deputados e representantes políticos em geral que se posicionam a respeito do mesmo por meio de uma base superficial, como foi elencado pela *A Cor da Terra* (2010): “[...]começando pelo próprio nome de uma das cidades. Cunhã Porã não é russo, italiano, alemão, polonês, mas sim Guarani, que significa, literalmente: mulher bonita.” Outro problema neste processo com os mesmos representantes citados acima pode estar ligado aos interesses políticos e econômicos da região.

Neste vai e vem de processos já se passaram mais de uma década de disputas. Em 2011, o desembargador Federal Vilson Darós manteve a Terra Indígena do Araça’í proferindo esperança para os índios Guarani, já que a divisão do território com os Kaingang esta desgastando a comunidade indígena de ambos grupos étnicos. Segundo publicação de *A Cor da Terra* (2011) o

coordenador do Regional do Cimi Sul relata que os guarani vem enfrentando dificuldades para se manter na pequena área cedida pelos Kaingang.

O desembargador Federal também garante o reassentamento das famílias agricultoras que residem na Terra do Araça'í, conforme publicado pela *A Cor da Terra* (2011):

[...] não pode ser desprezada a situação das inúmeras famílias de pequenos agricultores que, pelo visto, exercem a posse das terras litigiosas desde longa data, local onde desempenham atividades econômicas e constituíram patrimônio [...]. Diante disso, deve prosseguir o procedimento demarcatório, porém a posse atual mantém-se em favor dos proprietários da área litigiosa, como forma de preservar a ordem pública.

Essa relação de certo amparo para ambas às partes envolvidas contribui para a sociedade como um todo, pois tanto os indígenas quanto os agricultores são vítimas neste processo provido pelo estado. No final de 2011 o Ministério Público Federal da Procuradoria da República em Chapecó intervém judicialmente em favor dos indígenas criticando o descaso da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, para aceleração e busca estabelecer um prazo para os trabalhos de levantamento e avaliação de benfeitorias. De acordo com Gomes (2011,p.6):

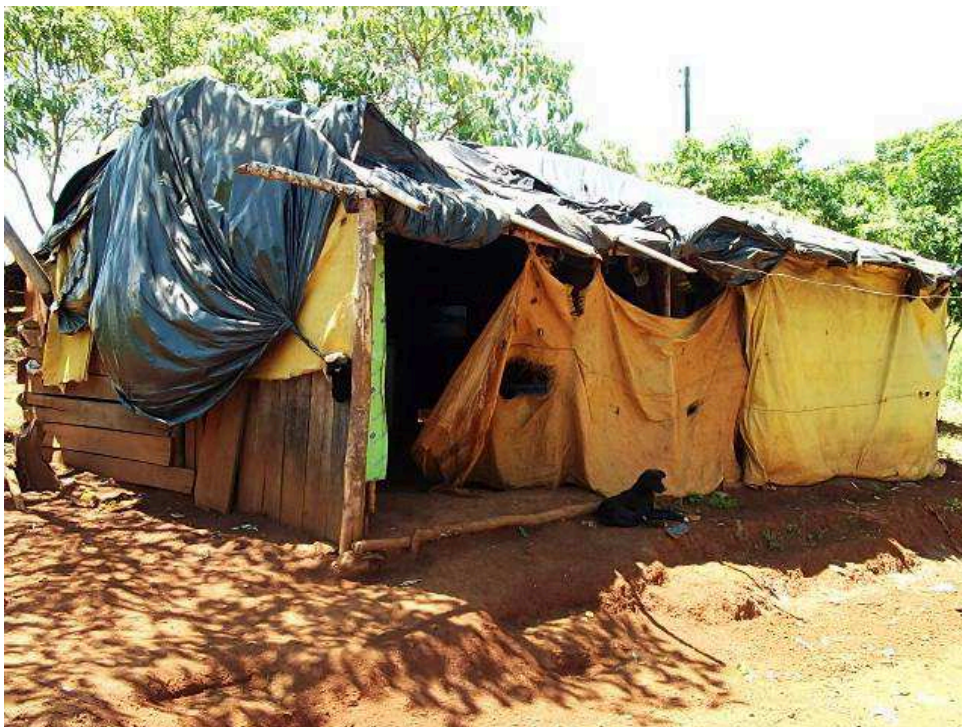
Ciente da situação vivenciada pelos indígenas e tendo em conta a omissão da FUNAI, o Ministério Público Federal expediu, em 29 de agosto de 2008, RECOMENDAÇÃO ao Senhor Presidente da FUNAI, recomendando a “*efetiva realização dos trabalhos de levantamento fundiário da área declarada terra indígena pela Portaria do Ministro da Justiça nº 790/07, no prazo de 60 dias, a contar do recebimento, a fim de viabilizar a conclusão do processo demarcatório da Terra Indígena Guarani do Araça'í.*”

Outro fator que levou ao Ministério Público a intervir é o prolongamento deste conflito e a falta de estruturas básicas para a atual vida dos Guarani. Segundo Renato De Rezende Gomes (2011,p.3):

Há anos os índios Guarani estão nesta situação de instabilidade, que vem a se agravar com a demora do Estado em finalizar o processo demarcatório de suas terras. Enquanto aguardavam pacientemente os trâmites burocráticos, os

Guarani cruzaram o Rio Uruguai (vindos de Nonoai-RS) e passaram a viver na Reserva Indígena Toldo Chimbanguê, de etnia Kaingag, localizada no município de Chapecó. Permanecem vivendo nesta área até hoje, em condições desumanas.

Imagem 2 - Condições de Moradia



Fonte: http://6ccr.pgr.mpf.mp.br/institucional/grupos-de-trabalho/gt-demarcacao/docs_modelos-de-pecas/acps/acp_demarcacao_ti-guarani-do-aracai.

A presente comunidade Guarani da Terra do Araçáí é constituída por aproximadamente trinta famílias que vivem na situação exposta acima (imagem 2.), outro fator citado pela intervenção do Poder Judiciário é “a fim de estancar tamanha ilegalidade e abuso de poder por parte das autoridades administrativas” segundo Renato De Rezende Gomes (2011).

Isso não fere apenas aos indígenas, mas também aos agricultores que segundo A Cor da Terra (2012) “As famílias dos agricultores de Cunha Porã e Saudades, SC, vêm sofrendo há anos com as judicializações, por que não conseguem ver o final do processo e mantêm uma insegurança quanto ao seu futuro.” Neste ano o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4)

reconheceu a legalidade da terra indígena Guarani, conforme publicado pelo blog *A Cor da Terra* (2012) :

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), por unanimidade, reconheceu a legalidade da Portaria nº 790, de 19 de abril de 2007, do Ministério da Justiça, que declarou como terra indígena uma área de 2.721 hectares localizada nos municípios de Saudades e Cunha Porã, no oeste de Santa Catarina.

Saindo deste pressuposto aos agricultores cabe cobrar dos deputados e da bancada ruralista que esteve em constante presença neste processo demarcatório garantir aos agricultores o ressarcimento pela terra adquirida pela Companhia Territorial Sul Brasil, por meio da Ementa Constitucional 040, de junho de 2005, que ainda não está regularizada até o presente momento. Conforme publicado pelo *A Cor da Terra* (2010) que trata sobre esta emenda:

Cabe ao estado de Santa Catarina promover, na forma da lei e por meio de convênios com outros entes federativos, o reassentamento ou a indenização dos pequenos agricultores que, de boa fé, estejam ocupando terras destinadas por meio de processo demarcatório, aos povos indígenas.

Os agricultores não ficam ou deveriam ficar desamparados pela lei, os mesmos devem ter prioridade no reassentamento, pois os títulos comprados em determinado período não possuem validade no presente momento, mas já possuíam, já que a terra passa a pertencer a União. Quando as terras foram adquiridas houve um forte incentivo para os colonos, de acordo com Marlon Brandt (2011, p.85):

A política de terras de Santa Catarina, definida após a Constituição Republicana de 1891, quando as terras devolutas passaram ao domínio dos Estados, possuía como objetivo atuar na regularização de antigas posses e na venda de terras públicas para estímulo da pecuária e da lavoura.

A principal revolta de muitos agricultores é o não pagamento pela terra dita, esta questão deve ser cobrada pelo estado catarinense, segundo o *Conselho Indigenista Missionário Regional Sul* (2012):

Ao reconhecer a terra indígena, todos os títulos sobre ela são nulos. A terra indígena é bem da União e de uso exclusivo do grupo indígena. A União não pode pagar por um bem a ela sempre pertenceu, sendo indevidamente “adquirido” e ocupado num determinado tempo. Por esse motivo a União não poderá indenizar os agricultores pelas terras. No presente caso da Terra Indígena Guarani do Araçáí, está devidamente comprovado que o processo de colonização foi patrocinado pelo estado de Santa Catarina, que os agricultores foram ludibriados e, portanto, induzidos ao erro pelo ente federado. Por isso, os agricultores têm o direito de serem indenizados pela terra, mas isso deve ser feito pelo estado de Santa Catarina e não pelo governo federal.

No entanto, isso não acontece até o presente momento, pouco ou nenhum interesse pelo estado e seus representantes, já que muitos políticos usufruem do conflito pela Terra do Araçáí para ganhos de votos frente aos agricultores. De acordo com *A Cor da Terra* (2012) “[...] o juiz federal João Pedro Gebran Neto, reconheceu que, entre os requisitos para a demarcação da terra indígena, está a tradicionalidade[...]”. Que esta presente na *Constituição Federal 1988* no Art.231 que traz:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

Neste âmbito da concretização da Terra do Araçáí o Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4) se baseou em todos os trabalhos e estudos realizados neste território, como observado na fala do desembargador relator João Pedro Gebran Neto (2012):

[...] A Portaria nº 790/2007 foi editada com amparo em estudo antropológico que concluiu ter havido um compulsório processo de colonização sobre os índios guaranis, processo este que foi protagonizado pelo estado de Santa Catarina. Conforme estabelece a Constituição Federal no art. 231, §6º, a existência

de eventuais registros imobiliários sobre terras indígenas em nome de particulares é juridicamente irrelevante e absolutamente ineficaz, porquanto o comando da norma constitucional determina, que são nulos e sem nenhum efeito jurídico atos que tenham por objeto ou domínio, a posse ou a ocupação de terras habitadas por silvícolas. Portanto, havendo demarcação definitiva, não se pode opor o direito de propriedade ou sua função social para se contrapor ao reconhecimento da terra indígena.

Contudo ainda em 2012, a Bancada Parlamentar Catarinense divulgou que destinaria uma montante para compra de uma área a principio provisória para os Guarani, conforme publicado pela *Comissão Pró-Índio de São Paulo* (2012):

[...] a Bancada Parlamentar Catarinense anunciou que o Governo Federal repassaria ao Governo do Estado R\$ 17 milhões para "alojar provisoriamente" 30 famílias de Araçá'í no Município de Bandeirante, a cerca de 80 quilômetros de Cunha Porã e Saudades. A medida foi criticada pelo Conselho Indigenista Missionário, que acredita que isso obrigaria os Guarani a abrir mão da terra tradicional por uma pequena reserva e que o recurso seria melhor empregado se fosse utilizado no pagamento das indenizações das benfeitorias e reassentamento dos ocupantes não indígenas que vivem nas terras tradicionais dos Guarani, Kaingang e Xokleng de Santa Catarina.

Esta medida apresentada pela Bancada Parlamentar Catarinense teve que ser fiscalizada pelo Ministério Público, pela suspeita do superfaturamento da área a ser adquirida. Esses representantes deixam a mercê o que foi apresentado pelo Procurador da República Renato de Rezende Gomes (2011), com o artigo 14,2, da Convenção Nº169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os povos indígenas e tribais em países independentes: “Os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse.”

No entanto, o estado de Santa Catarina encontra uma solução para o conflito territorial que persiste até o presente momento que será o melhor pelo menos para os agricultores e aos políticos também que se “empenharam”

neste processo. Segundo o deputado estadual Dirceu Dresch (2013) “Encontramos uma solução madura, vamos resolver um problema sem criar outro, sem desapropriar ninguém, sem prejudicar nenhum agricultor e nenhum indígena.”. Essa “solução madura” vai ao encontro da compra de uma terra no município de Bandeirante-SC, conforme publicado pelo jornal *A Fonte* (2013):

O Governo do Estado fechou acordo de compra da área de 800 hectares no município de Bandeirante para assentar 31 famílias indígenas da etnia Guarani, graças à pressão de agricultores familiares, entidades e parlamentares.

Para alguns políticos, esta medida representará o fim do conflito territorial com as suas “boas vontades”, segundo fala do secretário João Rodrigues publicado pelo jornal *A Fonte* (2013,p.4):

Com boa vontade de evitar conflitos e fazer com que as pessoas vivam melhor, o governador Raimundo Colombo determinou a aquisição de uma área de terra em Bandeirante que será transformada não em área indígena e não em uma aldeia, mas em uma comunidade rural para os índios. É a primeira vez que um governo do Estado adquire um terreno para solucionar o impasse.

Para os agricultores parece uma notícia animadora, contudo essa medida foi criticada por diversas instancias, já que esse acordo foi firmado entre os agricultores e políticos. Não dialogando com uma das partes de interesse os índios Guarani culminando num processo de disputa territorial, em que a voz e a territorialidade dos indígenas foram silenciadas por grupos políticos que atendem aos interesses dos agricultores. De acordo com o *Mapa de Conflitos envolvendo Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil* (2015):

[...] a Comunidade Guarani do Araçá'i encaminhou nota ao Ministério da Justiça, à Presidência da FUNAI, ao Governador do Estado e ao Ministério Público Federal denunciando “as manobras políticas” que impedem o avanço da demarcação. Isto se deu devido a um acordo unilateral firmado pelo governo estadual e representantes de agricultores – portanto sem a anuência dos indígenas.

Constituindo um cenário que é muito semelhante ao ocorrido no passado em que as populações indígenas eram extremamente marginalizadas. Em uma nota publicada pelos Guarani da Terra Indígena Araçá'í (2013) enfatizam o acirramento deste conflito :

[...] tentam nos convencer de que mudarmos para uma outra área provisória é a melhor saída. Com isso instigam, promovem e fomentam, nas regiões, manifestações contrárias a demarcação de nossa terra, alimentando o ódio e o preconceito da sociedade contra nós.

A disseminação do preconceito com a população indígena é muito presente neste conflito mesmo sendo de forma indireta ela transparece na disputa pelo território. Em nota ainda os guarani não aceitam essa terra em Bandeirantes e cobram as devidas medidas pela a Fundação Nacional do Índio e atenta para a responsabilidade do estado não apenas com eles, mas, contudo com os agricultores (2013):

Nos, guarani do Araçá'í, exigimos que a Funai faça a demarcação física de nossa terra. E que o Governo do estado de Santa Catarina assuma de uma vez por toda a responsabilidade sobre o erro cometido no passado, regulamentando uma lei que já foi aprovada na Assembléia Legislativa de nosso Estado.

Com esta situação o Ministério Público Federal (2013) se pronuncia a favor dos indígenas, referente ao acordo de compra de terra em Bandeirante sem a participação de um dos protagonistas por assim dizer do conflito “[...] viola a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e que a Constituição Federal não permite troca entre área indígena demarcada e qualquer outra.” *O Ministério Público Federal* (2013) propõem que o estado use este dinheiro pra o ressarcimento dos agricultores, já que os indígenas não cogitam de forma alguma ir para Bandeirantes:

Recomenda que o Estado se abstenha de concretizar a compra da área de terras no Município de Bandeirante para alocação dos Guarani do Araçá'í, respeitando a decisão tomada por

aquele povo indígena, empregando os recursos de que disponha de forma a efetivamente promover uma solução célere do conflito envolvendo aquela etnia, por meio da indenização dos agricultores que, de manifesta e comprovada boa-fé, tenham obtido junto ao poder público estadual títulos de propriedade em área abrangida pela terra tradicional indígena, localizada nos municípios de Saudades e Cunha Porã.

Em uma nota de esclarecimento o Ministério Público Federal trata a intensificação do conflito pelas ações do estado, que ao invés de prover os interesses das duas partes interessadas do conflito, com maior esclarecimento sobre os devidos fatos, busca alternativas que irão resolver questões de uma parte apenas. Nisso que o *Ministério Público Federal* (2013) se atenta:

O MPF teme que a promessa feita aos agricultores possa fomentar novos conflitos, pois o Governo está ciente de que a compra da referida área não obsta o processo de demarcação. Mesmo que os indígenas Guarani aceitassem mudar para Bandeirante - o que não ocorre -, seria em caráter provisório. Assim que a demarcação for concluída, os não-indígenas deverão deixar o local. Contudo, com a expectativa criada nos agricultores pelo Governo do Estado, teme-se que a futura retirada não seja pacífica. O MPF entende que qualquer decisão só terá efeitos positivos se proveniente de um diálogo amplo e participativo, sensível aos problemas de indígenas e agricultores, que busque uma solução satisfatória para todos os envolvidos. Para isso, é fundamental uma postura mais responsável e efetivamente democrática por parte dos governos federal e estadual.

Conforme o trecho exposto acima, o Ministério Público Federal critica a postura do estado catarinense frente a esse conflito territorial. A preocupação do Ministério Público Federal é de suma relevância com este conflito, neste mesmo período aproximadamente são colocadas diversas cruzes de cor negra pelos agricultores no acesso a Terra do Araçá'í na BR-282 que interliga os municípios de Pinhalzinho a Maravilha, com o intuito de intimidar os indígenas e seus representantes. As cruzes provém de um significado de guerra e morte se os índios chegarem a ocupar estas terras novamente (Imagem 3.).

Imagem 3 - Trecho de acesso a Terra do Araçá na BR 282.



Fonte: Acervo pessoal.

No mês de maio de 2015 vivencia-se mais um episódio do conflito, saiu uma decisão favorável aos agricultores em que o Tribunal Regional de Porto Alegre anula a portaria que criava a terra indígena Guarani. Alegando conforme publicado pelo *Diário Do Iguaçu* (2015) que “Na área, em estudo de identificação não existe ocupação indígena. No momento da promulgação da Constituição Federal de 1988, não havia indígenas no local”. O que também é exposto pelo *Conselho Indigenista Missionário Regional Sul* (2012) que muitos estão usando deste marco temporal para definição ou não das terras, enfatizando que 1988 é algo muito próximo da atualidade:

[...] a presente decisão relativiza a tese do chamado “marco temporal”, segundo a qual uma terra somente poderia ser demarcada caso os indígenas estivessem sobre a mesma na data da promulgação da Constituição Federal de 1988, tese esta que vem sendo intensamente usada por advogados e políticos anti-indígenas na tentativa de impedir a demarcação de terras tradicionais. Dizem os desembargadores, nesse sentido: “...sendo certo também que a Constituição Federal não estabeleceu critério temporal para demarcar áreas

indígenas, mas um critério que considera o contexto da ocupação, exigindo que seja tradicional, permanente, abarcando todas aquelas que sejam imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural.

Para os agricultores um grande passo para a permanência na terra e para os indígenas mais uma barreira que deverá ser ultrapassada. Contudo, logo após a esta decisão do Tribunal Regional de Porto Alegre a Fundação Nacional do Índio entra com um pedido para recorrer desta decisão.

Passaram-se dezessete anos após o primeiro pedido pela posse de terra pelos índios Guarani, foram inúmeros processos em todos esses anos que não apenas desgastaram parte da vida dos Guarani mas aos agricultores também. Ambos não sabem quanto tempo mais pode levar essa disputa e isso só prolonga o sofrimento e a preocupação com o amanhã. Prolongamento esse, que é muito devido a questões políticas e as mesmas podem definir o futuro das Terras do Araçá'í.

Considerações finais:

Ao tratarmos da Terra do Araçá'í é mais um jogo de poder e não se sabe ao certo o que muitos políticos querem com este conflito, contudo sempre esta na pauta dos candidatos a eleição no período eleitoral, com a proposta que garantiram a Terra do Araçá'í aos agricultores.

Os agricultores e indígenas são vítimas deste conflito que permeia a 17 anos, em um momento é favorável aos indígenas e em outro aos agricultores, sem saber ao certo o que está acontecendo, que é em uma escala muito maior do que os 2.721 hectares.

A discriminação dos povos indígenas é muito presente nos dois municípios: Cunha Porã e Saudades. Contudo essa relação anti-indigenista começou após a reivindicação das terras tradicionalmente ocupadas, conforme Tommasino (2002) é "Interessante notar que, antes da reivindicação dos Guarani, as prefeituras do oeste catarinense tinham orgulho de festejar o aniversário dos municípios onde o passado era assumido." Após isso, da-se inicio a omissão destes fatos que envolveram o processo de colonização dos municípios em questão e começam a surgir muitas falas a respeito da população indígena que por exemplo trará uma má imagem pro município.

A população que reside destes dois municípios é uma população bastante conservadora para atualidade. Quando se plantam ideias que se divergem de sua cultura conservadora, seu modo de uso da terra e de "um povo que trabalha" torna-se mais fácil de disseminar uma cultura anti-indigenista que aos poucos adquire sua verdade frente aos olhos da sociedade. Em uma nota publicada no jornal *A Fonte* (2013), mostra-se claramente a suposta superioridade que os brancos tenham sobre outros grupos étnicos e que sempre o mais fácil fica com quem tiver mais poder ao seu lado:

É importante que se perceba a incoerência: gasta-se dinheiro para expropriar agricultores em detrimento dos indígenas que não vão produzir e depois ainda é necessário comprar áreas de

terra para assentar esses mesmos agricultores em outro lugar. Não seria mais fácil comprar áreas de terra e assentar esses índios que estão lá?

Ao territorializar os interessados na questão: do lado dos agricultores temos os governos municipais de Cunha Porã e Saudades, governo do estado e deputados e a bancada ruralista. Em prol dos indígenas temos a Fundação Nacional do Índio-FUNAI e o Ministério Público Federal e eles próprios.

O pressuposto deste conflito territorial não é em prol de índios ou de agricultores, o estado catarinense vêm alimentando este conflito independente de qual partido que governe o Estado catarinense. O Estado de Santa Catarina é o principal responsável deste conflito e o órgão que deveria buscar a melhor solução para ambas as partes. Pois nem os agricultores que compraram esses títulos de terras no período de colonização do “grande vazio” do Oeste catarinense, que foi provido pelo próprio Estado e nem aos indígenas, que já foram vítimas do Estado neste processo no passado e agora correm o risco de novamente serem excluídos.

6.REFERENCIAS

A COR DA TERRA. **Desembargador Federal garante a Terra Indígena Guarani Araça'i, nos municípios de Cunha Porã e Saudades, em Santa Catarina.** 2011. Disponível em: < <https://acordaterra.wordpress.com/2011/02/24/desembargador-federal-garante-a-terra-indigena-guarani-aracai-nos-municipios-de-cunha-pora-e-saudades-em-santa-catarina/>>. Acessado em: 12 maio 2015.

A COR DA TERRA. **Justiça anula portaria do MJ que declara Terra Indígena Araça'i, no Oeste de SC.** 2010. Disponível em: <<https://acordaterra.wordpress.com/2010/12/21/justica-anula-portaria-do-mj-que-declara-terra-indigena-aracai-no-oeste-de-sc/>>. Acessado em: 12 maio 2015.

A COR DA TERRA. **Tribunal Regional Federal reconhece Terra Indígena ajuizada por proprietários rurais em SC.** 2012. Disponível em:<<https://acordaterra.wordpress.com/2012/07/19/tribunal-regional-federal-reconhece-terra-indigena-ajuizada-por-proprietarios-rurais-em-sc/>>. Acessado em: 12 maio 2015.

ACSELRAD, H. **As Práticas Espaciais e o Campo dos Conflitos Ambientais.**In: Conflitos Ambientais no Brasil. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 2004a. p. 13-35.

A FONTE. **Estado fecha acordo de compra de área para resolver conflito indígena no Oeste.** Jornal. Saudades-SC. Edição 358. 2013.

ALMEIDA, Rubem Ferreira Thomaz de. **Guarani Nandeva**. Povos indígenas no Brasil. Disponível em: < <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/guarani-nandeva>>. Acessado em 11 out.2015.

BRANDT, Marlon. **Comunidades tradicionais da Floresta de Araucária de Santa Catarina: territorialidade e memória**. História Unisinos. 2011.

CAMPANHA GUARANI. **Desembargador Federal garante a Terra Indígena Guarani Araça'i, nos municípios de Cunha Porã e Saudades, em Santa Catarina**. 2011. Disponível em: <<http://campanhaguarani.org/?p=1517>>. Acessado em: 02 de out. 2015.

CAMPOS, Andriéli Cristina de. **Conflitos da demarcação da reserva indígena guarani Araça'í versus agricultores de Cunha Porã e Saudades-SC**. In: II Congresso Nacional de Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas, Francisco Beltrão, 2013. Disponível em: <http://cac-php.unioeste.br/eventos/conape/anais/ii_conape/Arquivos/direito/Artigo4_6.pdf>. Acesso em: 26 maio 2015.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. Ed.São Paulo: Paz e Terra, 1999.

COLATTO, Valdir. **Política indigenista no Brasil**. Saudades-SC. Jornal A Fonte. Edição 334. 2013.

COLATTO, Valdir. **Projeto de decreto Legislativo**. 2009. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=652652>. Acessado em: 04 de jul.2015.

COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO DE SÃO PAULO. **TERRAS GUARANI: SANTA CATARINA**. 2012. Disponível em:< <http://cpisp.org.br/indios/html/saiba-mais/110/terras-guarani-santa-catarina.aspx>>. Acessado em: 14 abr. 2015.

COMUNIDADE GUARANI DO ARAÇÁÍ. **Nota dos Guarani da Terra Indígena Araçá'i: “Não aceitamos acordos políticos em troca de nossa terra tradicional”**. Conselho Indigenista Missionário – CIMI. 2013. Disponível em:< <http://www.cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&action=read&id=7279&pag=9>>. Acessado em: 15 out.2015.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO REGIONAL SUL. **Os Guarani do Araçá'i: mais um passo rumo à Terra sem Males**. CEDEFES. 2012. Disponível em:< http://www.cedefes.org.br/afro_print.php?id=8695#>. Acessado em: 08 set. 2015.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO REGIONAL SUL. **Os Guarani do Araçá'i: mais um passo rumo à Terra sem Males**. CEDEFES. 2012. Disponível em: < http://www.cedefes.org.br/afro_print.php?id=8695> . Acessado em 08 set. 2015.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. **Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> . Acessado em: 08 jun.2015.

D'ANGELIS, Wilmar Da Rocha. **Para uma história dos índios do oeste catarinense**. Cadernos do CEOM. Vol.4. nº4. 1989.

DIÁRIO DO IGUAÇU. **Decisão de demarcação de terras no Oeste favorece agricultores.** Portal RedeComSC. 2015. Disponível em: <http://redecomsc.com.br/portal/noticias/geral/Decisao_de_demarcacao_de_terras_e_no_oeste_favorece_agricultores__22633> . Acessado em 20 maio 2015.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. **Modalidades de terras indígenas.** Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>>. Acesso em: 26 abr. 2015

GOMES, Renato De Rezende. **Ação civil pública.** Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Chapecó. 2011. Disponível em:<http://6ccr.pgr.mpf.mp.br/institucional/grupos-de-trabalho/gt-demarcacao/docs_modelos-de-pecas/acps/acp_demarcacao_ti-guarani-do-aracai>. Acessado em: 04 de jul. 2015.

HAESBAERT, Rogério. **Dilemas de conceitos: espaço-território e contenção territorial.** In: SAQUET, M. A.; SPOSITO, E. S. Território e territorialidades: teorias, processos e conflitos. São Paulo: Expressão Popular.2009. Disponível em: <<http://www2.fct.unesp.br/docentes/geo/bernardo/BIBLIOGRAFIA%20DISCIPLINDI%20POSGRADUACAO/TIPOLOGIA%20DE%20TERRITORIOS/LIVRO%20SAQUET%22E%20SPOSITO.pdf>>. Acessado em: 13 mar.2015.

HISTÓRIA DE CUNHA PORÃ. **Município de Cunha Porã.** Disponível em <<http://www.cunhapora.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/1223.6>>. Acessado em : 12 ago. 2015.

HISTÓRICO. **Município de Saudades.** Disponível em <<http://www.saudades.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/9741>>. Acessado em: 12 ago.2015.

LADEIRA, Maria Inês. **Guarani Mbya.** Povos Indígenas no Brasil. Disponível em: < <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/guarani-mbya>>. Acessado em 11 out.2015.

LIZ. ICIT e Fiocruz. **Mapa de conflitos envolvendo injustiça ambiental e Saúde no Brasil.** SC - Conflito sobre demarcação da Terra Indígena Guarani de Araçá'í pede urgência. 2015. Disponível em: < <http://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/>>. Acessado em 26 maio 2015.

MARTINS, Andréia. **Índios: Dois projetos ameaçam terras indígenas e acirram conflitos rurais.** 2014. Disponível em: <<http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/indios-dois-projetos-ameacam-terras-indigenas-e-acirram-conflitos-rurais.htm>>. Acesso em: 26 maio 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Nota de esclarecimento sobre a Terra Indígena Guarani do Araçá'í.** Procuradoria da República em Santa Catarina. 2013. Disponível em: < <http://www2.prsc.mpf.mp.br/conteudo/servicos/noticias-ascom/ultimas-noticias-anteriores/2013/dezembro/nota-de-esclarecimento-sobre-a-terra-indigena-guarani-do-aracai>>. Acessado em: 26 maio 2015.

NETTO, Ibiapaba. **Índios X Agricultores - campo minado em Santa Catarina.** Revista Planeta. Ed 425,2008. Disponível em: <<http://revistaplaneta.terra.com.br/secao/reportagens/indios-x-agricultores-campo-minado-em-santa-catarina>>. Acesso em: 15 mar.2015

NEUMANN, Eduardo S. **Povos indígenas**. Vol. 5. Coleção: História Geral do Rio Grande do Sul. 2009, editora Méritos.

POVO GUARANI-GRANDE POVO!. **Vida, terra e futuro**. Disponível em <<http://www.djweb.com.br/historia/arquivos/cartilha02.pdf>>. Acessado em: 03 de nov. 2015.

PROCURADORIA DA REPUBLICA EM SANTA CATARINA. **MPF defende terras indígenas em reunião com ministro da Justiça (Florianópolis)**. JusBrasil. 2013. Disponível em:< <http://pr-sc.jusbrasil.com.br/noticias/112215903/mpf-defende-terras-indigenas-em-reuniao-com-ministro-da-justica-florianopolis>>. Acessado em 23 set. 2015.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA. **Justiça Federal anula criação de reserva indígena Araça'i no Oeste catarinense**. 2015. Disponível em: < <http://www.pge.sc.gov.br/index.php/imprensa/noticias/981-justica-anula-a-criacao-de-reserva-indigena-no-oeste-de-santa-catarina>> . Acessado em: 26 maio 2015.

QUETÃO INDÍGENA. **Índios não querem terra comprada pelo Governo de Santa Catarina**. 2013. Disponível em: < <http://www.questaoindigena.org/2013/11/indios-nao-querem-terra-comprada-pelo.html>> . Acessado em: 26 maio 2015.

RAFFESTIN, Claude. **Por uma Geografia do Poder**. Tradução: Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993.

RODRIGUES, Márcio Luiz. NEUMANN, Rosane Márcia. **Colônias e colonizadores na região oeste de Santa Catarina: a atuação da Companhia Territorial Sul Brasil (1925 a 1950)**. XXVIII Simpósio Nacional de História. Florianópolis-SC,2015. Disponível em <http://www.snh2015.anpuh.org/resources/anais/39/1434423276_ARQUIVO_Coloniasecolonizadorasna regioaoOestedeSantaCatar.pdf>. Acessado em: 07 de nov. 2015.

RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA GUARANI. **Terra Indígena Guarani de Araçá'í**. Vol.1. Londrina/Chapecó.2001.

SILVA, Carla Holanda Da. **Território: Uma combinação de enfoques – material, simbólico e espaço de ação social**. Revista Geografar: Curitiba, v.4,n.1, p. 98-115, 2009. Disponível em: <<http://ojs.c3sl.ufpr.br/ojs/index.php/geografar/article/view/14430>>. Acesso em: 05 maio 2015.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Presidente do STF impede expulsão de agricultores da terra indígena Araçá'í**. JusBrasil.2010. Disponível em:<<http://stf.jusbrasil.com.br/noticias/337049/presidente-do-stf-impede-expulsao-de-agricultores-da-terra-indigena-araca-i>> . Acessado em: 15 out. 2015.

TOMMASINO, Kimiye. **Os povos indígenas no sul do Brasil e suas relações interétnicas**. Cadernos CERU, série 2,n.13,2002. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/75277/78783>>. Acessado em 23 set.2015.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. **TRF4 revê decisão e anula portaria declaratória de terra indígena no oeste catarinense**. TRF4. 2015.

Disponível em: < http://www2.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=noticia_visualizar&id_noticia=10978>. Acessado em: 20 maio 2015.

VIZENZI, Renilda. **Segurança na fronteira: cria-se um novo território**. In: Mito e História na Colonização do Oeste Catarinense. Chapecó: Argos.2008.

WERLANG, Alceu. **Processo de colonização do oeste de Santa Catarina atuação da Cia. Territorial Sul Brasil**. 1995. Pág.9-46.